



# Município de Conceição de Ipanema -ESTADO DE MINAS GERAIS-

## LEI Nº 817

### **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição de Ipanema para o exercício financeiro de 2018.**

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art.1º**- Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 811, de 12 de julho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.

**Parágrafo único** - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

**I - Quadro I** - Receita orçamentária por categoria e fonte;

**II - Quadro II** - Despesa orçamentária por funções de governo;

**III - Quadro III** - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

**IV - Quadro IV** - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

**I** – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**II** – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

**Art. 3º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 05 de dezembro 2017.

**Samuel Lopes de Lima**  
Prefeito Municipal (em exercício)